



DECRETO Nº 3033/2013

SÚMULA: Concede abono, para fins de complementação, aos Servidores Públicos Municipais que percebam remuneração abaixo do salário mínimo instituído pela União para o ano de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.872 de 26 de dezembro de 2012;

Considerando o art. 7º, inciso IV, combinado com art. 39, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o art. 153, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 45, do Regime Jurídico dos servidores públicos de Nova Santa Rosa;

Considerando o disposto nas Súmulas Vinculantes nº 15 e 16, do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido abono, a título de complementação de renda, aos servidores públicos municipais que percebam remuneração inferior ao valor do novo salário mínimo, instituído pelo Governo Federal para o ano de 2013, através do Decreto Federal nº 7.872 de 26 de dezembro de 2012.

§1º - O valor do novo salário mínimo para o ano de 2013 é de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

§2º - A remuneração recebida pelos servidores públicos municipais, mencionada no caput deste artigo, refere-se ao valor total percebido pelo servidor, reunindo o vencimento base e as demais vantagens pecuniárias, como indenizações, auxílios, gratificações ou adicionais, nos termos da Súmula Vinculante nº 16, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - O abono a ser concedido será a diferença entre remuneração percebida pelo servidor e o valor do salário mínimo instituído para 2013.



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste



§1º - Para calcular o valor do abono subtrair-se-á do valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) o montante da remuneração do servidor.

Art. 3º - Este decreto tem por objetivo regulamentar o disposto no art. 7º, inciso IV e art. 39, §2º, ambos da Constituição Federal e art. 153, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, complementando a renda do servidor público municipal até atingir o valor do salário mínimo vigente.

§1º - O abono será concedido até a data da concessão do reajuste anual de remuneração dos servidores públicos, assegurado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Sobre o valor deste abono utilizado para complementação e alcance do salário mínimo não incidirá cálculo de gratificações ou outras vantagens do servidor, nos termos da Súmula Vinculante nº 15, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2013.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**